

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº18/2026

Processo Administrativo n.º 2026-8JH9N

ID Contratação CidadES: 2026.500E1700002.09.0009

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA (931396)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, A SABER: IMPRESSORA PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁ/CARTÃO EM PVC, FITAS/RIBBONS PARA IMPRESSÃO, KITS DE LIMPEZA, CRACHÁ/CARTÃO EM PVC, CORDÕES SERIGRAFADOS COM CLIPS, PERSONALIZADOS COM LOGO, PRESILHAS DE VINIL TRANSPARENTE (STRAP CLIP) E PROTETORES DE CRACHÁ/CARTÃO FABRICADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.039,14

INÍCIO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/08/2026 às 08h00

PERÍODO DE LANCES

De 18/08/2026 às 08h00

Até 18/08/2026 às 14h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026
ID Contratação CidadES:2026.500E1700002.09.0009
(Processo Administrativo n.º 2026-8JH9N)

Torna-se público que a Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão:

Link: www.compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é Aquisição de equipamentos gráficos, a saber: impressora para confecção de crachá/cartão em PVC, fitas/ribbons para impressão, kits de limpeza, crachá/cartão em PVC, cordões serigrafados com clips, personalizados com Logo, presilhas de vinil transparente (strap clip) e protetores de crachá/cartão fabricados em plástico transparente, destinados à implantação e manutenção da identificação funcional dos colaboradores da Fundação Carmélia, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Impressora para confecção de crachá/cartão em PVC (duplex). A especificação completa consta no subitem 4.10 do Termo de Referência.	01
2	Kit de limpeza da impressora, compatível com o item 1. A especificação completa está no subitem 4.11 do Termo de Referência.	01
3	Fitas/ribbons para impressão (YMCKOK - duplex). A especificação completa está no subitem 4.12, do Termo de Referência.	03
4	Crachá/cartão em PVC. A especificação completa está no subitem 4.13 do Termo de Referência.	1000
5	Cordões acetinados, serigrafados com <i>roller clip</i> retrátil, personalizados com logo. A especificação completa está no subitem 4.14do Termo de Referência.	1000
6	Presilhas de vinil transparente (<i>strap clip</i>). A especificação completa está no subitem 4.15do Termo de Referência.	1000
7	Protetores de crachá/cartão fabricados em plástico transparente. A especificação completa está no subitem 4.16 do Termo de Referência.	1000

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita

execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (Anexo II) e de documentos complementares, adequados ao último lance, em prazo indicado através do chat pelo Agente de Contratação, que será de no mínimo 02 (duas) horas.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1. SICAF;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, em prazo informado no chat da plataforma, que será de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento

equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação está pormenorizada no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Dispensa por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviada por e-mail ao impugnante e divulgado no sistema comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviadas para o e-mail geag@fundacaocarmelia.com.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Caso o Agente de Contratação decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente

9.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.8. Qualquer modificação no Aviso de Dispensa será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site da Fundação Carmélia (www.fundacaocarmelia.com.br), no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a entidade promotora do certame poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da entidade promotora do certame na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela entidade promotora do certame ou de sua desconexão.



10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a entidade promotora do certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da entidade promotora do certame, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a entidade promotora do certame não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. Termo de Referência

10.13.2. ANEXO I – Documentação de Habilitação

10.13.3. ANEXO II – Modelo de proposta comercial

10.13.4. Anexo III - Dados complementares para assinatura do instrumento contratual

10.13.5. ANEXO IV – Minuta de Ordem de Fornecimento;

Vitória, 11 de agosto de 2026

ALAN ELI DE SOUZA PINHEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FUNDAÇÃO CARMÉLIA

PROCESSO Nº 2026-8JH9N
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos gráficos, a saber: impressora para confecção de crachá/cartão em PVC, fitas/ribbons para impressão, kits de limpeza, crachá/cartão em PVC, cordões serigrafados com clips, personalizados com Logo, presilhas de vinil transparente (*strap clip*) e protetores de crachá/cartão fabricados em plástico transparente, destinados à implantação e manutenção da identificação funcional dos colaboradores da Fundação Carmélia, conforme especificações a serem detalhadas neste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto desta aquisição enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usualmente encontradas no mercado. Pelo mesmo motivo, e com fundamento no art. 14, inciso I do Regulamento de Contratações da Fundação Carmélia¹, foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. Registra-se ainda que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 11 do Regulamento Próprio de Contratações (REPCONT) da Fundação Carmélia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Carmélia desempenha atividades de comunicação pública que demandam constante circulação de profissionais em suas dependências e em ambientes externos de trabalho, tornando indispensável a adoção de mecanismos eficazes de identificação funcional. Nesse contexto, a implantação e manutenção de um sistema próprio de emissão de crachás e cartões de identificação em PVC constituem medidas essenciais para fortalecer os processos de segurança institucional, controle de acesso, identificação dos colaboradores e padronização da identidade visual da Fundação.

2.2. A identificação funcional por meio de crachás personalizados possibilita o reconhecimento rápido e seguro de empregados, estagiários, terceirizados, prestadores de serviços e demais colaboradores vinculados à instituição, contribuindo para a proteção do patrimônio público, das instalações físicas e das informações institucionais. Além disso, a utilização de credenciais padronizadas facilita o controle de acesso às dependências da Fundação, reduzindo riscos relacionados ao ingresso de pessoas não autorizadas.

2.3. A aquisição de impressora para confecção de crachás/cartões em PVC, bem como dos respectivos insumos e acessórios necessários ao seu funcionamento, permitirá que a Fundação realize internamente a produção e reposição das identificações funcionais, conferindo maior autonomia administrativa, agilidade operacional e redução da dependência de fornecedores externos para demandas rotineiras. Tal medida possibilita a emissão imediata de novos crachás, segundas vias, atualizações de dados funcionais e substituições decorrentes de perda, dano ou desgaste natural dos materiais.

2.4. A contratação contempla, além da impressora, a aquisição de fitas (ribbons) para impressão, kits de limpeza, cartões de PVC, cordões serigrafados personalizados com a identidade visual da Fundação com *roller clips*, presilhas de vinil transparente (*strap clip*) e protetores plásticos rígidos transparentes para crachás.

Esses itens são indispensáveis para a operacionalização contínua do sistema de identificação funcional, garantindo a qualidade, durabilidade e adequada apresentação das credenciais emitidas.

2.5. A personalização dos crachás e cordões com logomarca institucional, fotografia, nome e função do colaborador contribui para o fortalecimento da identidade corporativa, da imagem institucional das emissoras públicas administradas pela Fundação Carmélia e do sentimento de pertencimento dos profissionais que integram a organização. Adicionalmente, tais elementos auxiliam na prevenção de fraudes e no aumento da confiabilidade dos processos internos e das atividades externas desempenhadas pelos colaboradores.

2.6. Importa destacar que a presente demanda não possui caráter contínuo, tratando-se de aquisição destinada à implantação do sistema de identificação funcional da Fundação Carmélia e à constituição de estoque inicial de equipamentos, insumos e acessórios necessários à confecção e reposição de crachás institucionais. Os quantitativos foram estimados com base no número atual de colaboradores, na expectativa de admissões e na necessidade de substituições ocasionais decorrentes de perda, extravio, dano ou desgaste natural das credenciais, não havendo previsão de fornecimento periódico ou de entregas sucessivas durante a vigência contratual. Eventuais necessidades futuras serão objeto de nova contratação, caso se mostrem necessárias, observados o planejamento da Administração e a disponibilidade orçamentária.

2.7. Atualmente, a Fundação não dispõe de estoque desses materiais, o que torna necessária a aquisição dos equipamentos e insumos a serem especificados neste Termo de Referência.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida está em conformidade com as normas e regulamentos de segurança e identificação vigentes. Ter uma impressora de crachás própria garante que a Fundação Carmélia esteja em conformidade com as exigências legais e os padrões internos, além de promover a sustentabilidade através do uso consciente de materiais e técnicas de impressão adequadas que minimizam o impacto ambiental. Portanto, a presente contratação mostra-se necessária e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança institucional e fortalecimento da identidade visual da Fundação Carmélia, garantindo condições adequadas para a identificação funcional dos colaboradores e para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O quantitativo a ser contratado fora estimado e resumido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Impressora para confecção de crachá/cartão em PVC (duplex). A especificação completa consta no subitem 4.10 deste TR.	Unidade	01
2	Kit de limpeza da impressora, compatível com o item 1. A especificação completa está no subitem 4.11 deste TR.	Unidade	01
3	Fitas/ribbons para impressão (YMCKOK - duplex). A especificação completa está no subitem 4.12, deste TR.	Unidade	03

4	Crachá/cartão em PVC. A especificação completa está no subitem 4.13 deste TR.	Unidade	1000
5	Cordões acetinados, serigrafados com <i>roller clip</i> retrátil, personalizados com logo. A especificação completa está no subitem 4.14 deste TR.	Unidade	1000
6	Presilhas de vinil transparente (<i>strap clip</i>). A especificação completa está no subitem 4.15 deste TR.	Unidade	1000
7	Protetores de crachá/cartão fabricados em plástico transparente. A especificação completa está no subitem 4.16 deste TR.	Unidade	1000

3.1.1. Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se a viabilidade técnica do parcelamento do objeto, razão pela qual a contratação foi estruturada em itens distintos, correspondentes ao equipamento principal e aos respectivos insumos e acessórios necessários ao sistema de identificação funcional da Fundação Carmélia. Essa forma de parcelamento amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Não obstante, foram estabelecidos requisitos de compatibilidade técnica entre os itens que integram a solução, especialmente entre a impressora, os ribbons, os kits de limpeza e os cartões em PVC, de modo a assegurar o pleno funcionamento do sistema, a padronização dos materiais e a adequada execução do objeto, sem que tais exigências representem restrição indevida à competitividade.

3.1.2. Em atendimento ao disposto no art. 40, § 1º, inciso I, e art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as especificações dos bens foram elaboradas observando o Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo (SIADES), adotado como referência para identificação e classificação dos itens, conforme os seguintes códigos:

- Item 1: Impressora para confecção de crachá: 08309
- Item 2: Kit de limpeza da impressora: 01167
- Item 3: Fitas/ribbons para impressão: 07590
- Item 4: Crachá/cartão em PVC para identificação: 10833
- Item 5: Cordões acetinados, serigrafados com roller clip retrátil, personalizados com logo.: 01526
- Item 6: Presilhas de vinil transparente (strap clip): 11167
- Item 7: Protetores de crachá/cartão fabricados em plástico transparente: 33691

3.2. As especificações constantes neste Termo de Referência foram complementadas com requisitos técnicos indispensáveis ao atendimento das necessidades da Fundação Carmélia, observando critérios de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, desempenho e segurança dos produtos. Foram estabelecidas características mínimas de desempenho, exigências de compatibilidade entre a impressora e seus insumos, requisitos de originalidade dos materiais, garantia mínima, rendimento dos ribbons, compatibilidade dos cartões em PVC com o equipamento, bem como demais especificações técnicas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da padronização. Essas especificações encontram-se detalhadas no Item 4, Requisitos da Contratação, especialmente nos subitens

4.10 a 4.16, que disciplinam as características técnicas de cada produto.

3.3. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram estimados com base nas necessidades atuais e projetadas da Fundação Carmélia, considerando o dimensionamento de seu quadro de pessoal e a implantação do sistema institucional de identificação funcional. Conforme informação encaminhada pela Gerência Financeira (peça #33), estima-se que a Fundação contará, no exercício de 2026, com aproximadamente 155 colaboradores, número utilizado como referência para o dimensionamento da demanda inicial.

3.4. Além do atendimento integral ao quadro funcional estimado, os quantitativos foram definidos de modo a contemplar a constituição de um estoque inicial de equipamentos, insumos e acessórios necessários à emissão e manutenção das credenciais institucionais, incluindo a previsão de reposições decorrentes de admissões, substituições ocasionais por perda, extravio, dano, desgaste natural ou atualização de dados funcionais. Dessa forma, buscou-se assegurar a continuidade das atividades administrativas relacionadas à identificação funcional, evitando a necessidade de contratações frequentes para suprimento de pequenas demandas.

3.5. Economia de Escala e Eficiência: A aquisição dos itens em grande quantidade e em entrega única possibilita a economia de escala, pois a aquisição simultânea dos equipamentos, insumos e acessórios necessários à implantação do sistema de identificação funcional, reduz custos logísticos, administrativos e operacionais, além de assegurar a compatibilidade entre os componentes da solução. A concentração do fornecimento em uma única entrega também favorece maior eficiência na fiscalização contratual e otimização do processo de recebimento e conferência dos materiais. Além disso, a compra em volume reduz a necessidade de compras frequentes, resultando em custos mais baixos por unidade e aumentando a eficiência operacional.

3.6. A solução contempla o fornecimento de:

3.6.1. 01 (uma) impressora para impressão de cartões em PVC, apta à impressão colorida por sublimação térmica e transferência térmica de resina, com capacidade de impressão frente e verso (duplex) automática, destinada à emissão de credenciais funcionais personalizadas.

3.6.2. Insumos necessários ao pleno funcionamento da impressora, compreendendo fitas (ribbons) coloridas para impressão, padrão YMCKOK (Y, M, C, K, Overlay, K), kits de limpeza recomendados pelo fabricante e demais componentes indispensáveis à preservação do desempenho e da vida útil do equipamento. Os insumos necessários para a emissão e utilização das credenciais compreendem:

- cartões em PVC branco para impressão de crachás;
- cordões acetinados serigrafados com *roller clip* retrátil, personalizados com a identidade visual da Fundação Carmélia/TVE;
- clips metálicos para fixação dos cordões;
- presilhas de vinil transparente (*strap clip*)
- protetores transparentes para crachás confeccionados em material plástico resistente.

3.7. As especificações técnicas do equipamento e dos insumos estão pormenorizadas no item 4 deste Termo de Referência.

3.8. A solução permitirá à Fundação Carmélia realizar internamente todo o processo de emissão, personalização, substituição e reposição de crachás institucionais, proporcionando maior autonomia administrativa, agilidade no atendimento às admissões, desligamentos e alterações cadastrais dos colaboradores, redução da dependência de fornecedores externos e fortalecimento dos mecanismos de controle de acesso e segurança institucional.

3.9. Os materiais deverão apresentar plena compatibilidade entre si e com o equipamento fornecido, assegurando qualidade de impressão, durabilidade das credenciais, resistência ao uso contínuo e preservação da identidade visual institucional.

3.10. Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições, entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal e serão previamente testados e aprovados por representante(s) da Fundação Carmélia, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.11. Somente serão aceitos produtos originais e genuínos do fabricante da marca e modelo ofertados, novos, lacrados de fábrica, com selo de autenticidade, número de série rastreável (quando aplicável) e garantia oficial do fabricante. Não serão admitidos produtos reconicionados, refeitos, remanufaturados, genéricos, similares ou de qualquer outra natureza que não seja original de fábrica, bem como falsificados ou adulterados.

3.12. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a emissão da Ordem de fornecimento e não tem característica contínua, sendo realizada a entrega provisória ou definitiva, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.13. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

3.14. Se a contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei federal nº14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Considerando que a contratação ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas da Fundação Carmélia, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.4. Prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao enunciado no “caput” deste item.

4.5. O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Fundação Carmélia.

4.6. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

4.6.1. A assistência técnica será prestada pela rede autorizada do fabricante durante todo o período de garantia, cabendo à contratada assegurar o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos de substituição previstos no item 4.5.

4.7. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de prospecto (catálogo, folder ou ficha técnica) compatível com a marca e modelo ofertados, de forma a comprovar as características exigidas neste Termo de Referência.

4.8. A Fundação poderá, a qualquer momento, exigir nota fiscal com CNPJ de distribuidor autorizado, fotos do produto lacrado e demais evidências que comprovem a originalidade.

4.9. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.10. **Item 1: equipamento (impressora de crachá)** deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- tecnologia de impressão por sublimação térmica colorida e transferência térmica monocromática;
- impressão automática frente e verso (duplex);
- resolução mínima de 300 dpi;
- impressão em cores (YMCKO) e monocromática;
- velocidade mínima compatível com impressão colorida e monocromática para atendimento das demandas institucionais, 100 cartões/hora no ciclo YMCKOK (duplex) - frente colorida com overlay e verso preto, em condições padrão do fabricante;
- Elementos imprimíveis: texto, logotipos, código de barras 1D/2D (mínimo QR Code e PDF417), assinaturas e fotos em cores;
- alimentação automática de cartões;
- bandeja de entrada e saída de cartões, com carregador de entrada com capacidade mínima de 100 cartões e reservatório de saída com capacidade mínima de 100 cartões;
- interface de comunicação USB e Ethernet, permitindo integração à infraestrutura tecnológica da Fundação, obrigatória USB: Versão 2.0 (ou superior) e Ethernet 10/100, compatível com 10/100/1000 (Gigabit);
- Tecnologia: RFID 13,56 MHz (MIFARE®, iCLASS®, ISO 14443 A/B, ISO 15693);
- compatibilidade com sistemas operacionais Windows;
- impressão em cartões de PVC padrão CR-80 (ISO 7810), com espessura compatível entre aproximadamente 0,25 mm e 1,25 mm;
- Material: PVC, PVC composite, PET, ABS e cartões plásticos com laminação especial;
- Formato dos cartões Compatíveis: Cartões produzidos em material PVC, PVC laminado (composto) ou ABS, conforme padrões ISO 7810 ID-1 e CR-80, com dimensões nominais de 85,6 mm (largura) x 53,98 mm (comprimento) x 0,76 mm (espessura);
- A impressora deverá possuir driver compatível com ambiente Windows, permitindo a impressão de textos, fotografias, logotipos, códigos de barras (Code 39, Code 128 ou equivalentes) e QR Codes, podendo ser utilizada em conjunto com sistemas corporativos de gestão, mediante software de emissão de credenciais compatível com o equipamento.
- painel de operação com indicadores de status do equipamento;
- drivers, softwares e licenças necessários à operação do equipamento;
- fonte de alimentação compatível com a rede elétrica nacional;
- garantia mínima conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11. **Item 2: 01 Kit de limpeza da impressora, compatível com o item 1**, que deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- ser compatível e recomendado pelo fabricante da impressora ofertada no item 1, suficiente para garantir a limpeza necessária para 1000 (um mil) impressões frente e verso, sem prejuízo à qualidade, conforme recomendação do fabricante;
- Deve conter os componentes recomendados pelo fabricante para a limpeza do equipamento;
- Comprovação: manual/datasheet do fabricante indicando itens recomendados e periodicidade;
- A embalagem do kit deve conter a informação do prazo de validade (mês/ano).
- O item deve ser novo e original de fábrica.

4.12. **Item 3: 05 (cinco) Fitas/ribbons para impressão (YMCKOK - duplex)**, compatível com o item 1:

- Padrão: YMCKOK (Y, M, C, K, Overlay, K);
- Novo, original e lacrado de fábrica (genuíno do fabricante da impressora ofertada);

- Compatível com o item 1;
- Capacidade mínima total do kit: 1000 (um mil) cartões duplex (frente colorida com overlay e verso preto); Rendimento de cada ribbon YMCKOK: **200 cartões duplex**;
- Vedado: ribbon reconicionado, remanufaturado ou reciclado;
- Embalagem: proteção contra luz/poeira/umidade e validade (mês/ano) visível;
- Apresentação do datasheet oficial que comprova o rendimento por unidade e a compatibilidade técnica com o modelo especificado no item 1;
- Conferência de lacres/etiquetas/códigos de autenticidade.

4.13. Item 4: Crachá/cartão em PVC de alta resistência, ideal para impressões frente e verso:

- Tecnologia: RFID 13,56 MHz, compatível com ISO/IEC 14443 Tipo A/B; MIFARE Classic ou superior (ou equivalente técnico);
- Cartões com cantos arredondados, produzidos em material PVC, PVC laminado (composto) ou ABS, conforme padrões ISO 7810 ID-1 e CR-80, com dimensões nominais de 85,6 mm (largura) x 53,98 mm (comprimento) x 0,76 mm (espessura), destinado à personalização com fotografia, nome, matrícula, cargo, logomarca institucional e impressão de código de barras unidimensional (Code 128 ou equivalente), possibilitando sua utilização em sistemas informatizados de identificação, controle patrimonial e gestão de materiais.
- Tempo de leitura: 100 ms;
- Cartões na cor branca, lisa e brilhante, compatíveis com impressão por sublimação térmica;
- Compatível com impressão colorida YMCKO e monocromática;
- Deve possuir tecnologia de leitura rápida e sistema de anti-colisão, permitindo leitura simultânea de múltiplos cartões pelo leitor;
- Retenção garantida de dados por, no mínimo, 10 anos ou 100.000 ciclos de escrita;
- Temperatura de operação: -25°C a +50°C (ou conforme datasheet, o que for mais restritivo);
- Os cartões deverão permitir impressão nas duas faces (duplex), sendo integralmente compatíveis com as especificações técnicas da impressora descrita no item 1;
- Sem marcação indicativa para perfuração;

4.14. Item 5: Cordões acetinados, serigrafados com *roller clip* retrátil e personalizados com a Logo da Fundação Carmélia/TVE:

- Cordões confeccionados em fita de poliéster acetinado de alta resistência, com largura de 20 mm e comprimento aproximado de **85 cm** (cordão aberto), personalizado em uma face por processo de serigrafia em policromia (CMYK), contendo a logomarca da Fundação Carmélia/TVE/Rádio Espírito Santo e/ou inscrição institucional Oficial, conforme arte a ser fornecida pela contratante;
- A impressão deverá apresentar alta definição, cores uniformes e resistência ao desgaste ocasionado pelo uso contínuo, sem desbotamento, descascamento ou falhas de impressão;
- O cordão deverá possuir acabamento com presilha metálica dobrável (metal clamp), firmemente fixada à fita, interligada por argola metálica a porta-crachá retrátil (ioiô) confeccionado em plástico de alta resistência, contendo cabo retrátil em nylon com comprimento mínimo de 60 cm.
- O retrátil deverá possuir sistema de recolhimento automático, permitindo a aproximação do crachá a leitores de acesso sem necessidade de retirada do cordão do pescoço;
- A união entre o cordão e o retrátil deve ser por argola metálica.

4.15. Item 6: Presilha/Alça/Tira de vinil transparente (*strap clip*), compatível com o item 5:

- Confeccionado plástico vinil transparente e fechamento com botão de pressão metálico;

- A presilha deverá possuir sistema de abertura por pressão, proporcionando fixação firme ao protetor de crachá, evitando desprendimentos durante a utilização, sem ocasionar danos ao material;
- Deverá ser compatível com o modelo de cordão descrito no item 5, permitindo sua fixação por meio de argola metálica, conforme o modelo adotado pelo fabricante.

4.16. Item 7: Protetores de crachá/cartão fabricados em plástico transparente.

- Porta-crachá confeccionado em plástico rígido transparente, de alta resistência ao impacto e ao desgaste, destinado ao acondicionamento e proteção de cartões de identificação padrão CR80 (ISO 7810 ID-1);
- Material: policarbonato, policloreto de vinila (PVC) rígido ou material plástico de resistência equivalente;
- Cor: transparente (cristal);
- Espessura compatível com cartões de até 0,85 mm;
- Cantos arredondados e acabamento sem rebarbas;
- O porta-crachá deverá possuir orientação vertical e horizontal, permitindo perfeita visualização das informações impressas no crachá, com abertura lateral que possibilite a inserção e retirada do cartão de forma prática e segura, mantendo-o firmemente acondicionado durante o uso;
- Deverá possuir abertura superior (furo ovóide) e abertura lateral para fixação em porta-crachá retrátil (ioiô), por meio de presilha de vinil transparente (strap clip) descrita no item 6.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O equipamento e seus insumos adquiridos conforme demanda da Fundação.

5.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Fundação Carmélia, sito à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2141, bairro Santa Luíza, cidade: Vitória-ES. Cep: 29045-403, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 h, aos cuidados da Gerência de Recursos Humanos em até **15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

5.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificada a necessidade pela Contratada.

5.4. A empresa deverá comunicar a Fundação, com antecedência mínima de 12 horas, a data e o horário previsto para realizar a entrega dos materiais, pelo telefone (27) 3636-6660 ou pelo seguinte endereço de e-mail: grh@fundacaocarmelia.com.br.

5.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do objeto, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

5.11 A Fundação comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos produtos, para imediata substituição, e poderá aplicar sanções previstas na legislação pertinente, caso a empresa se recuse a cumprir com suas obrigações contratuais.

5.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Fundação não eximirá a empresa de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.13. Os materiais adquiridos em decorrência desta contratação deverão ser entregues, sem nenhum ônus adicional para a Fundação.

5.14. Produtos que não atenderem integralmente às especificações técnicas ou forem identificados como não originais serão recusados.

5.15. Guarda e armazenamento dos materiais: Após o recebimento definitivo, os materiais serão armazenados em ambiente interno, limpo, seco, ventilado e protegido da umidade, da incidência direta de luz solar, de poeira e de agentes que possam comprometer sua integridade, observadas as recomendações do fabricante quanto às condições de conservação e prazo de validade, quando aplicável. Os insumos serão utilizados de forma contínua pela Fundação, conforme a demanda de emissão e reposição de crachás institucionais, não sendo prevista estocagem prolongada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.3.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.3.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente deverá (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.6. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.3.7. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.3.8. Serão exigidos todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, previamente ao pagamento das despesas.

6.3.9. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Nota Fiscal

7.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Fundação;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.3. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.2. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, este será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.4. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.5. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.6. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a contratante decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.7. A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação, na forma que segue.

7.8. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, que deverá ser paga pela Contratante por meio de uma única transferência bancária no mês, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e ateste da Nota Fiscal.

7.9. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em
atraso. ND = Número de dias em atraso.

7.10. Incumbirão ao Contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.11. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964.

7.12. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 - dispensa pelo valor. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, com modo de disputa aberto, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2. A justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação reside no fato de que, após pesquisas preliminares junto ao mercado, apurou-se que o valor total do contrato não ultrapassará sequer a metade do limite máximo estabelecido no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Da Forma de Fornecimento, prazo e local de entrega

8.3. O fornecimento do objeto será por entrega única.

8.4. O prazo de entrega do objeto ora contratado será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação do contrato ou ordem de fornecimento na imprensa oficial. Esse prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante apresentação de justo motivo e concordância da Fundação Carmélia.

8.5. Todos os 7 itens constantes do objeto deverão ser entregues na Sede da Fundação Carmélia.

Das Exigências de Habilitação

8.10. Para fins de habilitação jurídica e econômico-financeira, o fornecedor deverá apresentar a documentação descrita no Anexo I-A.

8.11. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que já forneceu serviços/bens idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de pelo menos 1 (um) atestado emitido pelo contratante.

8.11.1. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Serviços/bens fornecidos e em qual período;
- II. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- III. manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços/bens fornecidos.

8.12. Justificativa do requisito de habilitação técnica: A qualificação exigida se justifica, pela necessidade de se averiguar a capacidade do fornecedor em entregar os bens com a qualidade e a exigências técnicas definidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação aplicável, utilizando como fontes o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, consultas a sítios eletrônicos de fornecedores especializados no fornecimento de impressoras para confecção de crachás e respectivos insumos, bem como cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo, conforme demonstrado na planilha de cálculo e Relatório de Formação do preço estimado, constante às peças #34 e #35.

9.2. Após pesquisa de preço, o valor total da contratação é de **R\$ 22.039,14 (vinte e dois mil, trinta e nove reais e quatorze centavos)**, conforme demonstrado na planilha de composição de custos e na tabela de preços unitários apresentada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Impressora para confecção de crachá/cartão em PVC (duplex).	Unidade	01	R\$9.058,50	R\$9.058,50



2	Kit de limpeza da impressora, compatível com o item 1.	Unidade	01	R\$291,50	R\$291,50
3	Fitas/ribbons para impressão (YMCKOK - duplex).	Unidade	03	R\$486,38	R\$1.459,14
4	Crachá/cartão em PVC.	Unidade	1000	R\$0,81	R\$810,00
5	Cordões acetinados, serigrafados com <i>roller clip</i> retrátil, personalizados com Logo.	Unidade	1000	R\$8,38	R\$8.380,00
6	Presilhas de vinil transparente (<i>strap clip</i>)	Unidade	1000	R\$0,71	R\$710,00
7	Protetores de crachá/cartão fabricados em plástico transparente.	Unidade	1000	R\$1,33	R\$1.330,00

9.3. Assim, demonstramos os valores que foram encontrados, e entendemos que o valor total ficará dentro do limite estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão à conta do orçamento da Fundação Carmélia para o ano de 2026 e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Vitória, 27 de julho de 2026

SABRINA ALVES ARÊAS

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I-A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.2 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II](#)) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.4 - Qualificação Técnica - Capacidade técnico-operacional:

1.4.1. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que já forneceu bens idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de atestados emitidos pelos contratantes.



PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N° 2026-8JH9N

OBJETO: Aquisição de equipamentos gráficos, a saber: impressora para confecção de crachá/cartão em PVC, fitas/ribbons para impressão, kits de limpeza, crachá/cartão em PVC, cordões serigrafados com clips, personalizados com Logo, presilhas de vinil transparente (strap clip) e protetores de crachá/cartão fabricados em plástico transparente, destinados à implantação e manutenção da identificação funcional dos colaboradores da Fundação Carmélia .

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Responsável legal:

Dados Bancários da empresa

Banco:

CEP:

E-mail:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DA PROPOSTA COMERCIAL: (por gentileza preencher a tabela seguindo as especificações do termo de referência)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Impressora para confecção de crachá/cartão em PVC (duplex). A especificação completa consta no subitem 4.10 deste TR.	Unidade		01	
2	Kit de limpeza da impressora, compatível com o item 1. A especificação completa está no subitem 4.11 deste TR.	Unidade		01	
3	Fitas/ribbons para impressão (YMCKOK - duplex). A especificação completa está no subitem 4.12, deste TR.	Unidade		03	
4	Crachá/cartão em PVC. A especificação completa está no subitem 4.13 deste TR.	Unidade		1000	
5	Cordões acetinados, serigrafados com <i>roller clip</i> retrátil, personalizados com logo. A especificação completa está no subitem 4.14 deste TR.	Unidade		1000	
6	Presilhas de vinil transparente (<i>strap clip</i>). A especificação completa está no subitem 4.15 deste TR.	Unidade		1000	
7	Protetores de crachá/cartão fabricados em plástico transparente. A especificação completa está no subitem 4.16 deste TR.	Unidade		1000	

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	-----

Declaramos conhecer a legislação de referência desta contratação e que os produtos/serviços serão fornecidos/prestados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência - TR que segue anexo, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros dados.

Declaramos que o responsável legal pela proposta possui poderes para tal, o que deverá ser comprovado por meio de ato constitutivo da empresa e/ou procuração para esse fim.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da confirmação de seu recebimento pela

Fundação. Cidade, _de _____ de _ . Nome e CPF do Responsável Legal



ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX XXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		E-MAIL: TEL:
BANCO _____ AGÊNCIA Nº _____		NÚMERO DA CONTA:

(Local), ____ de _____ de _____ (preencher).

(Nome do representante e assinatura - preencher)

 FUNDAÇÃO CARMÉLIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA		ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 18/2026			
		CONTRATO Nº -----			
		Processo Edocs:			
FUNDAÇÃO CARMÉLIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA					
End:	Avenida Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luiza, Vitória – ES, 29.045-403				
CNPJ:	54.715.094/0001-04				
E-Mail:	fundacaocarmelia@gmail.com				
Responsável pelo recebimento: Fernanda Alvarenga Falcão Mendes					
Local da entrega	Avenida Nossa da Penha, 2141, Santa Luiza, Vitória/ES 29.045-403				
Empresa:					
CNPJ:					
End:					
Responsável legal					
E-Mail:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Impressora para confecção de crachá/cartão em PVC (duplex). A especificação completa consta no subitem 4.10 do Termo de referência.	Unidade	01		
2	Kit de limpeza da impressora, compatível com o item 1. A especificação completa está no subitem 4.11 do Termo de referência.	Unidade	01		
3	Fitas/ribbons para impressão (YMCKOK - duplex). A especificação completa está no subitem 4.12, do Termo de referência.	Unidade	03		
4	Crachá/cartão em PVC. A especificação completa está no subitem 4.13 do Termo de referência..	Unidade	1000		
5	Cordões acetinados, serigrafados com <i>roller clip</i> retrátil, personalizados com logo. A especificação completa está no subitem 4.14 do Termo de referência.	Unidade	1000		
6	Presilhas de vinil transparente (<i>strap clip</i>). A especificação completa está no subitem 4.15 do Termo de referência.	Unidade	1000		
7	Protetores de crachá/cartão fabricados em plástico transparente. A especificação completa está no subitem 4.16 do Termo de referência.	Unidade	1000		
				TOTAL GERAL	R\$
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis					
Assinatura dos representantes da Fundação Carmélia:					
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Fernanda Alvarenga Falcão Mendes					
DIRETOR GERAL: IGOR PONTINI MESQUITA					
Declaro ter recebido a presente OF e respectivo Termo de Referência em anexo e ter conhecimento das condições e prazos nela expressos.					
DATA DE RECEBIMENTO DA OF:					
CONTRATADA					